



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054/2016

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **IURGUEN ARAI SCHWIRCK - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.862.091/0001-28, situada à Rua Cuiabá, nº 64, Bairro Centro, na cidade de Terra Nova do Norte-MT, representada por **IURGUEN ARAI SCHWIRCK**, portador do CPF nº 668.781.102-97 e do RG nº 4081682 SSP/SC, residente no município de Terra Nova do Norte – MT, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste Contrato a “**TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÃO CIVIL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**”, de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 067/2016 do respectivo **Tomada de Preço nº 09/2016**.

3 – FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2016, EDITAL Nº. 067/2016**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

4 – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução dos serviços, na forma da Lei, será o de execução indireta, na modalidade por preço Por Item, nos termos estatuidos pelo Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

5 – DO VALOR E PAGAMENTO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

5.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R\$ 122.876,78 (Cento e vinte e dois mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos)**, conforme descritos os itens abaixo:

5.1.1 - Item 01 – Aplicação da alíquota de 1,90% do valor orçado para a Obra que corresponde ao valor estimado de R\$ 20.527,68 (vinte mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos);

5.1.2 - Item 02 – Aplicação da alíquota de 1,90% do valor orçado para a Obra que corresponde ao valor estimado de R\$ 20.760,20 (vinte mil, setecentos e sessenta reais e vinte centavos);

5.1.3 - Item 03 – Aplicação da alíquota de 3,45% do valor orçado para a Obra que corresponde ao valor estimado de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais);

5.1.4 - Item 04 – Aplicação da alíquota de 1,90% do valor orçado para a Obra que corresponde ao valor estimado de R\$ 56.398,16 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos);

5.1.5 - Item 05 – Aplicação da alíquota de 3,50% do valor orçado para a Obra que corresponde ao valor estimado de R\$ 11.390,74 (onze mil, trezentos e noventa reais e setenta e quatro centavos)

5.2 – Será realizado o pagamento dos projetos após os mesmos serem aprovados pela a Caixa Econômica, Ministérios ou outros órgãos públicos envolvidos no Processo, mediante emissão da Nota Fiscal em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças

5.3 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Caixa Econômica Federal Ag. N° 4467 Conta Corrente n° 114-2 e em nome de Iurguen Arai Schwirck - Me.

6 – DOS SERVIÇOS

6.1 - O preço, a quantidade e a especificação dos serviços registrados neste Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	CUSTO <i>PREVISTO</i> DA OBRA R\$	Unid.	Percentual Aplicado Sobre o Valor da Obra
1	1	UN	READEQUAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS PROFUNDAS E SUPERFICIAIS EM VIAS	1.080.404,00	%	1,90%



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

			URBANAS DO BAIRRO INDUSTRIAL ZI-001, ZI-002 E ZI-003 NO MUNICIPIO DE MATUPA PARA ATENDER A PROPOSTA SICONV 3892/2016/SUDAM, CONVÊNIO N°828109/2016, CUJO OBJETO É A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT.			
2	1	UN	READEQUAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS PROFUNDAS E SUPERFICIAIS EM RUAS DO BAIRRO ZC-003 PARA ATENDER A PROPOSTA DO SICONV N°3818/2016/SUDAM, CONVÊNIO N°828157/2016, CUJO OBJETO É A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.	1.092.642,36	%	1,90%
3	1	UN	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS PROFUNDAS E SUPERFICIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO ZC-001 NO MUNICIPIO DE MATUPA/MT PARA ATENDER A PROPOSTA SICONV N° 005213/2016.	400.000,00	%	3,45%
4	1	UN	READEQUAÇÃO DE PROJETO PARA PROMOVER INFRAESTRUTURA NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO LAGO III, INCLUINDO URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ORLA, NO COMPLEXO TURÍSTICO DOS LAGOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 798900/2013/ MINISTERIO DO TURISMO/ CAIXA PROCESSO N° 2628.1012.653-48/2013.	2.968.324,45	%	1,90%
5	1	UN	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA SEDE DO	325.449,80	%	3,50%



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

		MUNICÍPIO DE MATUPÁ CONFORME CONVÊNIO Nº 824901/2015 SAÚDE.		
--	--	--	--	--

7 – DAS DESPESAS

7.1. Para o valor das despesas decorrentes deste contrato será efetuada a Nota de Empenho, sendo que o Contratado encaminhará para a Prefeitura de Matupá, a Nota Fiscal com a descrição dos serviços para realização do pagamento.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária, quais sejam:

Código Geral: 03.030.0.1.04.122.004.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Departamentos – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - R\$ 122.876,78

9 – PRAZOS

9.1 – O prazo previsto para a entrega dos projetos é de **30 dias consecutivos para a readequação de projetos e 40 dias consecutivos para as elaborações de projetos**, contados à partir da emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado pela contratante.

9.2 - A Vigência do presente contrato é até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

10.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

10.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.4 - A falta de quaisquer meios para realização dos serviços que compete ao presente contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

10.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

10.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

10.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.10 – Executar os projetos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

10.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

10.12 – Para a falta dos serviços caberá as penalidades e sanções previstas na Cláusula 13 do Contrato.

10.13 - O contratado deverá entregar os projetos em 03 (três) vias impressas e 01 (uma) Mídia Digital contendo de todos os elementos com os desenhos em arquivos abertos tipo”. dwg” e “pdf”, compatíveis com o Autocad versão 2010 ou inferior, textos em arquivos abertos compatíveis com o Microsoft Office, ambos etiquetados com identificação dos arquivos e assinados pelo profissional responsável. Toda a documentação **FINAL** deverá ser apresentada obedecendo às normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto, com carimbos de identificação da Prefeitura Municipal de Matupá e do Responsável Técnico.

10.14 - Somente poderão atuar como responsáveis técnicos pelos projetos e coordenação os profissionais constantes na lista de profissionais entregue pela licitante na qualificação técnica ou profissional que, apresentado posteriormente à adjudicação, for aprovado pela Fiscalização.

10.15 - O Projeto Básico de Arquitetura deverá ser submetido à aprovação desta Prefeitura, sendo que a Fiscalização poderá solicitar quaisquer alterações que julgar necessárias. Os projetos executivos e complementares serão iniciados somente após a autorização da fiscalização.

10.16 - Todas as dúvidas sobre soluções alternativas de projeto deverão ser encaminhadas para análise da Fiscalização, que deliberará qual alternativa será a mais apropriada.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

10.17 - O contratado deverá entregar à Fiscalização desta Prefeitura, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da execução dos projetos e orçamentos, de todos os profissionais envolvidos.

10.18 - É obrigação da Empresa Contratada observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes ao conjunto dos serviços;

10.19 - O recebimento dos projetos por parte da Prefeitura Municipal de Matupá não transfere a responsabilidade técnica e nem libera da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas do próprio Projeto de Arquitetura e Projetos Complementares, interferências de concessionárias de serviços públicos e problemas verificados durante o orçamento ou durante a obra. A Licitante vencedora, então Contratada e responsável técnica pelo projeto, responde solidariamente administrativa, cível e penalmente pelos prejuízos causados por falhas no projeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

10.20 - É obrigação da Empresa Contratada reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização, inclusive quando os projetos forem enviados para aprovação em Órgãos Públicos como a Caixa Econômica, SUDAM, Ministérios das Cidades, Turismo e da Saúde;

10.21 - Caso os projetos tenham que ser retificados a pedido da Caixa Econômica, SUDAM, Ministérios das Cidades, Turismo e da Saúde, a empresa Contratada terá o prazo de 10 dias para realizar tais modificações;

10.22 - A empresa contratada responsabiliza-se por todos os levantamentos locais que se fizerem necessários, bem como as necessárias consultas a qualquer entidade estranha à Prefeitura.

10.23 - O profissional designado pela empresa Licitante vencedora como Responsável Técnico pelo PROJETO COMPLETO deverá ter disponibilidade para ser convocado a qualquer instante dentro do horário comercial para prestar esclarecimentos, recebimento de novas instruções ou discutir interferências. No caso de não comparecimento do responsável técnico em até 48 (quarenta e oito) horas, quando formalmente convocado por e-mail, a empresa poderá ser penalizada.

10.24 - Tendo em vista o que dispõe o art. 111 da Lei 8.666/93 fica estabelecido que o autor do projeto cede e dá por quitados todos os direitos patrimoniais a ele relativos para que a Prefeitura Municipal de Matupá possa dele se utilizar como bem lhe aprouver, podendo inclusive repeti-lo em outros locais sem que nenhum pagamento extra seja devido ao autor.

10.25 - Os profissionais responsáveis técnicos pelos projetos solicitados, deverão continuar respondendo por eles, durante as execuções das obras civis, caso haja necessidade de adequações.

10.26 - Fica estipulado o prazo para execução dos projetos como 30 dias consecutivos para readequação de projetos e 40 dias consecutivos para elaboração de projetos, logo após a



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

contratada receber a ordem de serviço, sob pena de aplicação de penalidade dos termos das cláusulas 13 e 15, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações;

10.27 – Durante a execução da obra do referido projeto se for detectado erro de projeto a Contratada é responsável a realizar as correções necessárias sem ônus para a Contratante;

10.28 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos projetos fornecidos.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

11.2 - Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Edital;

11.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.6 - Recebimento dos Projetos:

11.6.1 - Os projetos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

11.6.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos projetos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

11.6.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

12 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Contratante:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

II - por acordo das partes:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

a) o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

b) em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n.º 8666/93;

13.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 13.2. b;

13.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega dos projetos, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta a execução deste contrato, e/ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital e deste Contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,2% (dois décimos por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, especificações e normas técnicas aplicáveis a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização forem erroneamente informadas;

c) Multa de 2% (dois por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei n.º 8.883/94;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

13.3 - Se o Contratado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

13.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.2, c, d, deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - RESCISÃO

15.1 - A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.1.1 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

15.1.1.1 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

15.1.1.2 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

15.1.1.3 - o cometimento reiterado de falta na sua execução;

15.1.1.4 - a decretação de falência ou insolvência civil;

15.1.1.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

15.1.1.6 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

15.1.1.7 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

15.1.1.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCAL DE CONTRATO

16-1 - Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Planejamento	Eder dos Santos	3002/2013

17 - DA PUBLICAÇÃO

17-1 - O presente TERMO DE CONTRATO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas as expensas da CONTRATANTE.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

18 - DO FORO

Aplica-se ao contrato e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá/MT, 05 de julho de 2016.

CONTRATANTE:

VALTER MIOTTO FERREIRA
Pre fe ito Municipal

CONTRATADA:

IURGUEN ARAISCHWIRCK – ME
CNPJ nº 10.862.091/0001-28
IURGUEN ARAISCHWIRCK
CPF nº 668.781.102-97

TESTEMUNHAS:

IVAINÉ MOLINA
CPF: 895.005.719-00

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES
CPF: 817.037.831-15



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2016 ORDEM DE SERVIÇO

Tem por finalidade o presente expediente determinar a empresa **IURGUEN ARAI SCHWIRCK - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.862.091/0001-28, situada à Rua Cuiabá, nº 64, Bairro Centro, na cidade de Terra Nova do Norte-MT, representada por **IURGUEN ARAI SCHWIRCK**, portador do CPF nº 668.781.102-97 e do RG nº 4081682 SSP/SC, residente no município de Terra Nova do Norte – MT, o início dos serviços solicitados na **Tomada de Preço nº 09/2016**, conforme o abaixo exposto.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÃO CIVIL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**”, de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 067/2016 do respectivo **Tomada de Preço nº 09/2016, conforme Item 04.**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CUSTO <u>PREVISTO</u> DA OBRA R\$	Unid.	Percentual Aplicado Sobre o Valor da Obra	Valor Considerando o Percentual Aplicado
4	1	UN	READEQUAÇÃO DE PROJETO PARA PROMOVER INFRAESTRUTURA NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO LAGO III, INCLUINDO URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ORLA, NO COMPLEXO TURÍSTICO DOS LAGOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 798900/2013/ MINISTERIO DO TURISMO/ CAIXA PROCESSO Nº 2628.1012.653-48/2013.	2.968.324,45	%	1,90%	R\$ 56.398,16

Do Valor: Pelos serviços a serem executados pelo licitante será pago a aplicação da alíquota de 1,90% do valor orçado para a Obra que corresponde ao valor estimado de **R\$ 56.398,16 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e de zesseis centavos).**

Do prazo de início e término do serviço: Conforme estipulado no contrato.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Da Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme acordado no contrato.

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 03.030.0.1.04.122.004.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Departamentos – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - R\$ 56.398,16

A tenciosamente,

Matupá/MT, 05 de julho de 2016.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

Recebido em: ____/____/____

IURGUEN ARAI SCHWIRCK – ME

CNPJ nº 10.862.091/0001-28

IURGUEN ARAI SCHWIRCK

CPF nº 668.781.102-97

Contratada



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2016 ORDEM DE SERVIÇO

Tem por finalidade o presente expediente determinar a empresa **IURGUEN ARAI SCHWIRCK - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.862.091/0001-28, situada à Rua Cuiabá, nº 64, Bairro Centro, na cidade de Terra Nova do Norte-MT, representada por **IURGUEN ARAI SCHWIRCK**, portador do CPF nº 668.781.102-97 e do RG nº 4081682 SSP/SC, residente no município de Terra Nova do Norte – MT, o início dos serviços solicitados na **Tomada de Preço nº 09/2016**, conforme o abaixo exposto.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÃO CIVIL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**”, de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 067/2016 do respectivo **Tomada de Preço nº 09/2016**, conforme **Itens 01, 02 e 03**.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CUSTO <u>PREVISTO</u> DA OBRA R\$	Unid.	Percentual Aplicado Sobre o Valor da Obra	Valor Considerando o Percentual Aplicado
1	1	UN	READEQUAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS PROFUNDAS E SUPERFICIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO INDUSTRIAL ZI-001, ZI-002 E ZI-003 NO MUNICIPIO DE MATUPA PARA ATENDER A PROPOSTA SICONV 3892/2016/SUDAM, CONVÊNIO Nº828109/2016, CUJO OBJETO É A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICIPIO DE MATUPA/MT.	1.080.404,00	%	1,90%	R\$ 20.527,68



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

2	1	UN	READEQUAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS PROFUNDAS E SUPERFICIAIS EM RUAS DO BAIRRO ZC-003 PARA ATENDER A PROPOSTA DO SICONV Nº3818/2016/SUDAM, CONVÊNIO Nº828157/2016, CUJO OBJETO É A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.	1.092.642,36	%	1,90%	R\$ 20.760,20
3	1	UN	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS PROFUNDAS E SUPERFICIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO ZC-001 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT PARA ATENDER A PROPOSTA SICONV Nº 005213/2016.	400.000,00	%	3,45%	R\$ 13.800,00

Do Valor: Pelos serviços a serem executados pelo licitante será de **R\$ 55.087,88 (Cinquenta e cinco mil e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, conforme descritos os itens abaixo:

Item 01 – Aplicação da alíquota de 1,90% do valor orçado para a Obra que corresponde ao valor estimado de R\$ 20.527,68 (vinte mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos);

Item 02 – Aplicação da alíquota de 1,90% do valor orçado para a Obra que corresponde ao valor estimado de R\$ 20.760,20 (vinte mil, setecentos e sessenta reais e vinte centavos);

Item 03 – Aplicação da alíquota de 3,45% do valor orçado para a Obra que corresponde ao valor estimado de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais);

Do prazo de início e término do serviço: Conforme estipulado no contrato.

Da Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme acordado no contrato.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Da Doação Orçamentária:

Código Geral: 03.030.0.1.04.122.004.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Departamentos – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - R\$ 55.087,88

A tenciosamente,

Matupá/MT, 08 de julho de 2016.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

Recebido em: ____/____/____

IURGUEN ARAISCHWIRCK – ME

CNPJ nº 10.862.091/0001-28

IURGUEN ARAISCHWIRCK

CPF nº 668.781.102-97

Contratada